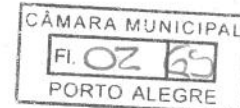




Pnoc: 546/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Of. nº 203 IGP.

Paço dos Acorianos, 10 de março de 2014.

Proc. nº 0546/14
PLE nº 008/14

APREGOADO PELA
MESA EM 13 MAR 2014

Senhor Presidente:

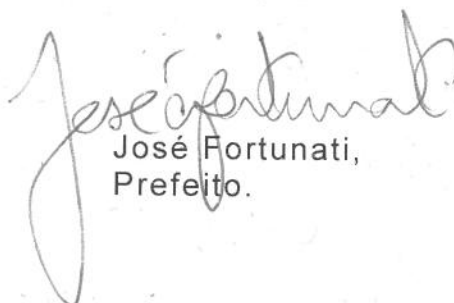
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que "Modifica a redação do inciso XXXV, art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, que atribui verba de representação aos titulares dos cargos em comissão ou das funções gratificadas que menciona".

Trata-se de mais uma iniciativa para reestruturar os quadros da Administração Pública e promover a melhoria dos serviços prestados à população, contemplando as necessidades de gestão.

Por derradeiro, vale referir que o presente Projeto de Lei é resultado de discussões ocorridas em nível de governo que demonstraram a necessidade de aprimoramento das relações institucionais internas e externas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Por fim, salientamos que as alterações propostas não possuem impacto financeiro.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio desta Colenda Câmara para a aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosas saudações,



José Fortunati,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Professor Garcia,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



PROJETO DE LEI 008/14.

Modifica a redação do inciso XXXV, art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012 que atribui verba de representação aos titulares dos cargos em comissão ou das funções gratificadas que menciona.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXXV, art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, que passa a ser:

“Art. 1º Fica atribuída verba de representação aos titulares dos cargos em comissão ou das funções gratificadas que seguem, lotados em órgãos ou entidades da Administração Direta ou da Administração Indireta do Executivo Municipal:

I -

XXXV – Coordenador-Geral da Assessoria Operacional, do Gabinete Executivo, do GP, no total de 1 (uma);

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

José Fortunati,
Prefeito Municipal.